



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

02 de julho de 2024

Ano VIII – Edição Online nº 018

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Decreto Municipal01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0108/2024, EM 01 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta a Portaria Ministerial nº 61, de 31/01/2024, para o fim de conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério efetivo da educação básica do Município de Luís Domingues/MA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO as diretrizes da **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008** que regulamenta a alínea “e” do inciso III do *caput* do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, dispondo em seu art. 5º que o piso salarial profissional será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que institui o Novo Fundeb;

CONSIDERANDO o teor da **Portaria Ministerial nº 61, de 31 de janeiro de 2024**, que Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 0160 de 14 de outubro de 2020**, que institui o Plano

de Cargos e Carreira do Magistério Municipal, que prevê em seu art. 33º que o Poder Executivo local deverá reajustar, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, o Piso Salarial da categoria, com base no índice de reajuste das Portarias Ministeriais publicadas pelo MEC.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o vencimento básico dos Profissionais do Magistério efetivo da rede pública municipal de ensino de Luís Domingues/MA, para o exercício de 2024, em **R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, para uma jornada de trabalho de **40h (quarenta horas)** semanais, de modo a equipará-lo ao piso nacional.

Parágrafo Único. Aos profissionais do magistério com jornada de trabalho de **25 h (vinte e cinco horas)** semanais, o vencimento básico a que se refere o *caput* será pago de forma proporcional.

Art. 2º. O vencimento básico, em conformidade com o piso nacional do magistério proporcional à jornada de trabalho, para o corrente ano, dar-se-á aos Profissionais do Magistério que atuam nos segmentos:

- I – Educação Infantil - Creche e Pré-escola;
- II – Ensino Fundamental – Anos iniciais e finais, e;
- III – Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de Janeiro de 2024**.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer que a cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2024.



Gilberto Braga Queiroz
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE



MUNICIPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Luis Domingues
Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro.
CNPJ 05.292.594./0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – Maranhão

SITE: www.luisdomingues.ma.gov.br

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito